



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 4595
DATA ENTR 07/02/23
HORARIO 13:53
Assinatura

EMENDA MODIFICATIVA Nº 10 AO PROJETO DE LEI Nº 1996/2022

“Dispõe sobre a política habitacional de interesse social do Município de Visconde do Rio Branco/MG e dá outras providências”.

Art. 1º - O artigo 14º do Projeto de Lei 1996/2022 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 14º No programa habitacional de interesse social do Município poderão os moradores ou ocupantes de áreas de interesse urbanístico, serem beneficiados, desde que comprovadamente tenham renda de até 3 (três) salários mínimos, sejam cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em plano de reassentamento e no CADUNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei Nº 1996/2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de fevereiro de 2023.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A referida emenda visa corrigir os erros gramaticais e de concordância, adequar o PL 1996/2022 à legislação federal, estadual e municipal, bem como adequar ao Plano Diretor proposto pelo Poder Executivo.

Tendo a certeza da importância desta alteração proposta ao Projeto supramencionado, peço aos nobres Edis a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de fevereiro de 2023.



Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)